



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2544/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a inclusão de área no perímetro urbano do Município de Catiguá."

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2017, o Projeto de Lei nº 022/2017, de 11 de agosto de 2017, conforme Autógrafo de Lei nº 033/2017, de 11 de setembro de 2017, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei inclui área localizada na zona rural no perímetro urbano do Município de Catiguá.

Art. 2º. Fica incluído no perímetro urbano do Município de Catiguá o imóvel objeto da Matrícula nº 6.376, do 2º Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva-SP, abaixo descrito, de propriedade de Pires Camargo Soluções Imobiliárias Ltda, CNPJ nº 26.527.509/0001-80, conforme Memorial Descritivo e Croqui que integram esta Lei.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE CATIGUÁ

Inicia-se em um ponto denominado "0" que foi cravado em frente ao Paço Municipal, daí, segue em frente em linha reta com rumo $16^{\circ}51'00''$ SW, numa distância de 920,00 metros, até encontrar outro ponto denominado marco "1", deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com rumo de $67^{\circ}12'00''$ NW, numa distância de 710,00 metros, até atingir outro ponto denominado marco "2", deste ponto, deflete à direita e segue em linha com rumo de $22^{\circ}48'00''$ NE, numa distância de 1.670,00 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco "3", deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta rumo de $70^{\circ}40'20''$ NE, numa distância de 1.720,00 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco "4", deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta rumo de $21^{\circ}29'40''$ NE, numa distância de 738,80 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco "8", deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o Sítio Antonio Gomes Serafim, com sucessivos rumo s e distâncias: rumo de $72^{\circ}34'53''$ SE, numa distância de 77,81 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco "9", deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta rumo de $75^{\circ}36'17''$ SE, numa distância de 101,03 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco "10", deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta rumo de $81^{\circ}38'39''$ SE, numa distância de 119,51 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco "11", deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta rumo de $22^{\circ}51'44''$ SE, numa distância de 15,44 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco "12", deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta a montante do Córrego sem denominação, em um radial com rumo de $13^{\circ}35'07''$ SE, numa distância de 231,75 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco "13", deste ponto, deflete à direita e segue margeando 15,00 metros do eixo da Rodovia Vicinal José Fernandes, em linha reta rumo de $71^{\circ}35'21''$ SE, numa distância de 279,66 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco "14", deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta rumo de $21^{\circ}29'40''$ SE, numa distância de 120,04 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco "5", deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta rumo de $69^{\circ}55'40''$ SW, numa distância de 490,00 metros,



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40

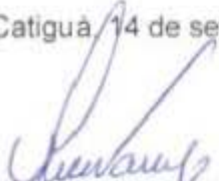


até encontrar com outro ponto denominado marco "5A", deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta rumo de $8^{\circ}01'02''$ SE, numa distância de 201,35 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco "5B", deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta rumo de $85^{\circ}26'04''$ SW, numa distância de 52,57 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco "5C", deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta rumo de $26^{\circ}22'36''$ NW, numa distância de 179,22 metros, até encontrar com outro ponto denominado "5D", deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta rumo de $69^{\circ}55'40''$ SW, numa distância de 625,00 metros, até encontrar com o outro marco "6", deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta rumo de $22^{\circ}44'00''$ SW, numa distância de 1250,00 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco "7", deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta rumo de $67^{\circ}12'00''$ SW, numa distância de 450,00 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco "1", onde deu-se o fechamento, no qual, teve início a descrição do caminhamento do perímetro da Zona Urbana do Município de Catiguá, encerrando com 3.359.695,40 metros quadrados.


Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 14 de setembro de 2017.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo